



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## CONTRATO

**Contrato n° 0095/2020**  
**Processo n° 048/2020**  
**Carta Convite n° 4/2020**

### Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ  
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro  
Cidade: GUARARÁ UF: MG Cep: 36.606-000 Tel:(32)3264-1185  
CNPJ: 017.723.172/0001-96

### Contratado

Razão Social: CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA - ME  
Logradouro: R EDUARDO PEREIRA GUEDES n° 203 Bairro: CENTRO  
Cidade: MAR DE ESPANHA UF: MG Cep: 36640-00 Tel:(32)3276-2833  
CNPJ: 11.053.688/0001-94

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 048/2020, instaurada sob a modalidade de Carta Convite n° 4/2020, regido pela lei federal n° 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

### Especificação do Material e Serviço

N° Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	SERVIÇO	4.500,00	4.500,00
2	1,00	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	EPSON	990,00	990,00
3	30,00	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.93 GHZ, PLACA MÃE, 8GB MEMÓRIA RAM DDR3, HD 500 GB, TECLADO USB ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR 18,5" LED, GABINETE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W, HEADPHONE COM MICROFONE	WORD PC	2.090,00	62.700,00
4	30,00	UNIDADE	NOBREAK 600VA MONO	INTELBRAS	390,00	11.700,00
5	2,00	UNIDADE	SWITCH 16 PORTAS	TP LINK	230,00	460,00

### Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à Licitação.

Valor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 80.350,00 (oitenta mil trezentos e cinquenta reais).

## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias n°:

02.03006.12.361.0014.108-449052 - AQUIS. DE EQUIP. PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTA / 119

02.03006.12.361.0014.108-449052 - AQUIS. DE EQUIP. PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTA / 147

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/05/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## Condições Gerais Contratuais

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 - A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 - Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 - A entrega dos produtos ou serviço será no máximo de até 72 horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000



compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

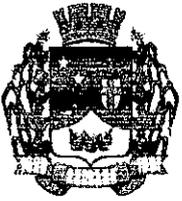
## SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## OITAVA - DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## **NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

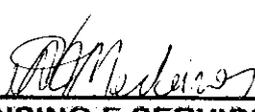
9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8 666/1993

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

**GUARARÁ, 15 de abril de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
**CPF 236.688.496-68**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 11.053.688/0001-94**  
**Sócio Gerente**  
**NARA MENEZES RAFAEL MEDEIROS**  
**CPF 051.305.686-64**  
**Contratado**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato de Contrato

**Contrato n° 0095/2020**  
**Licitação n° 048/2020**  
**Modalidade de Carta Convite n° 004/2020**

**Prefeitura Municipal de GUARARÁ**

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA - ME

**CNPJ/CPF:** 11.053.688/0001-94 **Empresa localizada na R EDUARDO PEREIRA GUEDES**, n° 203 - LOJA 02, Bairro CENTRO, CEP 36640-00 - MAR DE ESPANHA - MG, Telefone: (32)3276-2833

**Objeto:**

Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	4.500,00	4.500,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	EPSON	UNIDADE	1,00	990,00	990,00
MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.93 GHZ, PLACA MÃE, 8GB MEMÓRIA RAM DDR3, HD 500 GB, TECLADO USB ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR 18,5" LED, GABINETE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W, HEADPHONE COM MICROFONE	WORD PC	UNIDADE	30,00	2.090,00	62.700,00
NOBREAK 600VA MONO	INTELBRAS	UNIDADE	30,00	390,00	11.700,00
SWITCH 16 PORTAS	TP LINK	UNIDADE	2,00	230,00	460,00

**Valor:** 80.350,00

**Vigência:** 31/05/2020

### Dotação Orçamentária

02.03006.12.361.0014.108-449052 - AQUIS. DE EQUIP. PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTA / 119

02.03006.12.361.0014.108-449052 - AQUIS. DE EQUIP. PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTA / 147

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 15/04/2020

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## DELIBERAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO

Processo nº 048/2020  
Modalidade de Carta Convite nº 004/2020

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal nº 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

Vencedor	Item
CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA - ME	NOBREAK 600VA MONO
CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA - ME	SWITCH 16 PORTAS
CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA - ME	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA
CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA - ME	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.93 GHZ, PLACA MÃE, 8GB MEMÓRIA RAM DDR3, HD 500 GB, TECLADO USB ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR 18,5" LED, GABINETE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W, HEADPHONE COM MICROFONE

Realizada a assinatura que se dê publicidade aos mesmos na forma determinada nos arts. 26 c.c. 61, par. ún. da lei federal nº 8666/1993.

Data: 15/04/2020

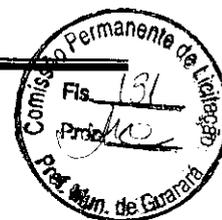
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## DELIBERAÇÃO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO

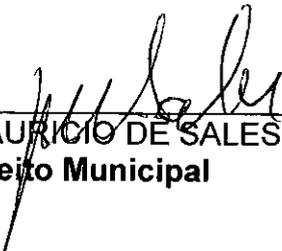
Licitação n° 048/2020  
Modalidade de Carta Convite n° 004/2020

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica.

Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993.

Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

Data: 15/04/2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Ata de Abertura da Licitação

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2020, às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para analisar a Licitação nº 048/2020, instaurada na modalidade de Carta Convite nº 004/2020 objeto licitado contratação de interessados na AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DA SALA DE INFORMÁTICA DA EDUCAÇÃO. As empresas CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA – ME, INFOMELLO INFORMATICA LTDA – ME e MISSAO MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME enviaram seus envelopes. A Comissão recebeu os envelopes de documentação e de propostas das empresas devidamente lacrados, o que foi conferido pela Comissão e rubricados. Iniciaram os trabalhos com a abertura dos envelopes relativos à documentação dos interessados, as empresas interessadas CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA – ME, INFOMELLO INFORMATICA LTDA - ME; MISSAO MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME, apresentaram documentos de acordo com o edital, sendo declaradas habilitadas, às empresas: CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA – ME, INFOMELLO INFORMATICA LTDA – ME e MISSAO MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME, enviaram seus Termos de Renúncia tanto para a fase de habilitação quanto para de proposta. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de habilitação, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externado pelas empresas mediante do termo de renúncia apresentados pelas empresas. Reiniciaram os trabalhos para a abertura das propostas somente dos interessados habilitados que culminou com o seguinte resultado:

A empresa CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA – ME para os itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	UNIDADE	EPSON	1,00	R\$ 990,00	R\$ 990,00
MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.93 GHZ, PLACA MÃE, 8GB MEMÓRIA RAM DDR3, HD 500 GB, TECLADO USB ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR 18,5" LED, GABINETE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W, HEADPHONE COM MICROFONE	UNIDADE	WORD PC	30,00	R\$ 2.090,00	R\$ 62.700,00
NOBREAK 600VA MONO	UNIDADE	INTELBRAS	30,00	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
SWITCH 16 PORTAS	UNIDADE	TP LINK	2,00	R\$ 230,00	R\$ 460,00

A empresa INFOMELLO INFORMATICA LTDA – ME para os itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	UNIDADE	EPSON	1,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00

128



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.93 GHZ, PLACA MÃE, 8GB MEMÓRIA RAM DDR3, HD 500 GB, TECLADO USB ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR 18,5" LED, GABINETE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W, HEADPHONE COM MICROFONE	UNIDADE	WORD PC	30,00	R\$ 2.120,00	R\$ 63.600,00
NOBREAK 600VA MONO	UNIDADE	INTELBRAS	30,00	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
SWITCH 16 PORTAS	UNIDADE	TP LINK	2,00	R\$ 233,00	R\$ 466,00

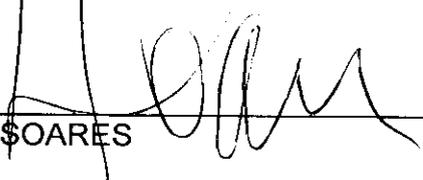
A empresa **MISSAO MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME** para os itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	UNIDADE	EPSON	1,00	R\$ 1.025,00	R\$ 1.025,00
MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.93 GHZ, PLACA MÃE, 8GB MEMÓRIA RAM DDR3, HD 500 GB, TECLADO USB ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR 18,5" LED, GABINETE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W, HEADPHONE COM MICROFONE	UNIDADE	WORD PC	30,00	R\$ 2.130,00	R\$ 63.900,00
NOBREAK 600VA MONO	UNIDADE	INTELBRAS	30,00	R\$ 405,00	R\$ 12.150,00
SWITCH 16 PORTAS	UNIDADE	TP LINK	2,00	R\$ 235,00	R\$ 470,00

Foi considerado a empresa **CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA – ME** vencedora do certame. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de proposta, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externado pelas empresas interessadas através de termo de renúncia. Pela comissão foi dito que o resultado seria submetido a instância superior para a sua respectiva homologação e adjudicação dos objetos ao vencedor. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que devidamente assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

  
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
PRESIDENTE

  
UNGLEY CASSIANO DA SILVA  
MEMBRO

  
LUCAS WILIAM SOARES  
MEMBRO

Licitação n° 048/2020  
Modalidade de Carta Convite n° 004/2020



PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social: Missão Multimídia Comércio e Serviços de Informática Ltda - ME  
Logradouro: Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, n° 199, Bairro: Centro  
Cidade: Pequeri UF: MG CEP 36610-000 TEL: 98803-4300  
CNPJ 09261901/0001-01 Inscrição Estadual 0010559260091

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	-----	R\$ 4700,00	R\$ 4700,00
2	1,00	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	Epson	R\$ 1025,00	R\$ 1025,00
3	30,00	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.93 GHZ, PLACA MÃE, 8GB MEMÓRIA RAM DDR3, HD 500 GB, TECLADO USB ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR 18,5" LED, GABINETE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W, HEADPHONE COM MICROFONE	Brasil PC	R\$ 2130,00	R\$ 63900,00
4	30,00	UNIDADE	NOBREAK 600VA MONO	SMS	R\$ 405,00	R\$ 12150,00
5	2,00	UNIDADE	SWITCH 16 PORTAS	TP Link	R\$ 235,00	R\$ 470,00

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.  
Local Pequeri Data 13/04/2020

*Guy. S. V. V. V.*  
Assinatura / Carimbo do CNPJ

09261901/0001-01

Missão Multimídia Comércio e  
Serviços de Informática Ltda ME

Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, 199,  
centro, CEP 36610-000  
Pequeri - MG

*Uca*  
*[Handwritten Signature]*

MISSÃO MULTIMÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
LICITAÇÃO Nº 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 004/2020  
PROPOSTA

Licitação nº 048/2020  
Modalidade de Carta Convite nº 004/2020



PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social: Centro de Ensino e Serviços Ltda - ME  
Logradouro: Rua Eduardo Pereira Guedes, nº 203, loja 02 Bairro: Centro  
Cidade: Mar de Espanha UF: MG CEP 36640-000 TEL: (32) 3276-2833  
CNPJ 11053688/0001-94 Inscrição Estadual 00134453000-03

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	-----	R\$ 4500,00	R\$ 4500,00
2	1,00	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	Epson	R\$ 990,00	R\$ 990,00
3	30,00	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.93 GHZ, PLACA MÃE, 8GB MEMÓRIA RAM DDR3, HD 500 GB, TECLADO USB ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR 18,5" LED, GABINETE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W, HEADPHONE COM MICROFONE	Word PC	R\$ 2090,00	R\$ 62700,00
4	30,00	UNIDADE	NOBREAK 600VA MONO	Intelbras	R\$ 390,00	R\$ 11700,00
5	2,00	UNIDADE	SWITCH 16 PORTAS	TP Link	R\$ 230,00	R\$ 460,00

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local Mar de Espanha

Data 13/04/2020

Assinatura / Carimbo do CNPJ

11053688/0001-94  
CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS  
LTDA. - ME  
R. DR. EDUARDO PEREIRA GUEDES, 203  
LOJA 02 - CENTRO - CEP 36640-000  
MAR DE ESPANHA - MG

CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS LTDA - ME  
LICITAÇÃO N° 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CO ) TE n° 00 ) D20  
PROPOSTA

Licitação nº 048/2020  
Modalidade de Carta Convite nº 004/2020



PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social: Infomello Informática Ltda - ME  
Logradouro: Av. Barão do Rio Branco, nº 2001, sala 707 Bairro: Centro  
Cidade: Juiz de Fora UF: MG CEP 36013-020 TEL: (32) 99198-1678  
CNPJ 06081729/0001-16 Inscrição Estadual 3673004680034

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	-----	R\$ 4650,00	R\$ 4650,00
2	1,00	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	Epson	R\$ 1010,00	R\$ 1010,00
3	30,00	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.93 GHZ, PLACA MÃE, 8GB MEMÓRIA RAM DDR3, HD 500 GB, TECLADO USB ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR 18,5" LED, GABINETE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W, HEADPHONE COM MICROFONE	Easy PC	R\$ 2120,00	R\$ 63600,00
4	30,00	UNIDADE	NOBREAK 600VA MONO	TShara	R\$ 400,00	R\$ 12000,00
5	2,00	UNIDADE	SWITCH 16 PORTAS	TP Link	R\$ 233,00	R\$ 466,00

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local Juiz de Fora

Data 13/04/2020

Assinatura / Carimbo do CNPJ

06081729/0001-16

Infomello Informática Ltda - ME

Av. Barão do Rio Branco, 2001, sala 707,  
centro - CEP 36013-020  
Juiz de Fora - MG

125

INFOMELLO INFORMÁTICA LTDA - ME  
LICITAÇÃO Nº 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 004/2020  
PROPOSTA



**Licitação nº 048/2020**  
**Modalidade de Carta Convite nº 004/2020**

**RENÚNCIA DE RECURSOS**

Infomello Informática Ltda - ME, inscrito sob o CNPJ nº 06081729/0001-16, por intermédio de seu representante legal o(a) Andre Nascimento Correa de Mello, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-4747889 SSP/MG e do CPF nº 865440986-04, nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Juiz de Fora, 13 de abril de 2020.

Assinatura / Carimbo do CNPJ

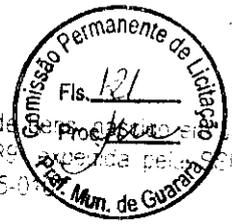
06081729/0001-16

Infomello Informática Ltda - ME

Av. Barão do Rio Branco, 2001, sala 707,  
centro - CEP 36013-020  
Juiz de Fora - MG

UCS

**INFOMELLO INFORMÁTICA LTDA -ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ANDRÉ NASCIMENTO CORRÊA DE MELLO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente em Rua Minas Gerais, em 26/11/1970, empresário, CPF: 865.440.986-04, identidade nº 114.747.289, expedida pela SSP/MG, residente na Rua Centro Botânico, 135, bairro Jardim Gloria, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.015-010.

**EVANDRO DE SOUZA PENA**, brasileiro, solteiro, nascido em Juiz de Fora, Minas Gerais, em 20/01/1979, empresário, CPF: 05.781.492-62, identidade nº MG: 7.664.106, expedida pela SSP/MG, residente na Rua Aleixo Martins Neto, 233, bairro Marum, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.160-870.

**UNICOS** sociedade empresária limitada que ora sob administração social de "INFOMELLO INFORMÁTICA LTDA -ME" (CNPJ nº 06.081.729/0001-16), com sede à Avenida dos Andradas, 249, sala 101, bairro Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.015-021, em seu Contrato Social de Constituição arquivado na JUCEMG sob o nº 312.0677605-1 em 03/07/2002 e Última Alteração Contratual sob o nº 312.0677605-1 em 08/05/2007, resolvem de pleno e comum acordo promover a **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da empresa, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOVO OBJETO SOCIAL**

Altera-se neste ato o objeto social da sociedade que passa a ser prestação de serviço, assistência técnica em equipamentos e materiais de informática, venda de equipamentos de informática.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOVO ENDEREÇO**

A sede da sociedade passa a ser a Avenida Presidente Tamar Franco, 724, sobreloja, bairro Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.015-021.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
"INFOMELLO INFORMÁTICA LTDA -ME"  
CNPJ: 06.081.729/0001-16 - NIRE: 312.0677605-1**

Pelo presente instrumento resolvem os sócios, em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, pactuar, assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade empresária gira sob a denominação social de "INFOMELLO INFORMÁTICA LTDA -ME" e adota o nome de fantasia "INFOMELLO".

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE DA SOCIEDADE**

A sociedade tem sua sede à Avenida Presidente Tamar Franco, 724, sobreloja, bairro Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.015-021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem como objeto social prestação de serviço, assistência técnica em equipamentos e materiais de informática, venda de equipamentos de informática.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

QUADRO SINÓPTICO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	N.º de Quotas	Valor da Quota	Capital Investido	% Participação
ANDRÉ NASCIMENTO CORRÊA DE MELLO	4.900	R\$ 1,00	R\$ 4.900,00	98,00 %
EVANDRO DE SOUZA PENA	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	2,00 %
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052 do Código Civil/2002).

**CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ANDRÉ NASCIMENTO CORRÊA DE MELLO**, que assina solidamente com a sociedade, com os poderes e atribuições de administrador, representando a sociedade ativa e passivamente perante todas as quaisquer empresas, instituições públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, assim como perante qualquer tipo de organização legalmente constituída ou pessoas físicas, podendo dentro de suas atribuições e responsabilidades outorgar a representação necessária para plena e boa administração da sociedade.

Assinaturas manuscritas dos sócios: André Nascimento Corrêa de Mello e Evandro de Souza Pena.



**INFOMELLO INFORMATICA LTDA -ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLAUSULA NONA: DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO.**

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e prejuízos, porventura auferidos, serão distribuídos a cada ano para cada um dos possuidores de quotas, na mesma proporção em que se acharem inscritos nos "Livros Acumulados" para distribuição ou aplicação futura.

**Paragrafo Primeiro:** - A distribuição autorizada a distribuir anteriormente, na distribuição de lucros e prejuízos, não se aplica, quando houver levantamento de qualquer item de reserva, ficando a disposição de lucros, quanto a distribuição, alterada para o mês de dezembro de 2012, de acordo com o artigo 1.674 da Lei nº 10.406/2002.

**Paragrafo Segundo:** - Os lucros e prejuízos deverão ser distribuídos de acordo com o percentual estabelecido no presente instrumento, sendo que os mesmos deverão ser distribuídos de acordo com o artigo 1.674 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA DÉCIMA: DA CESSAÇÃO DE QUOTAS.**

Qualquer sócio que quiser retirar-se ou transferir suas quotas, sem a expressa e consentida aprovação dos demais sócios, não poderá fazê-lo, ficando as quotas em nome do sócio que permanecer na sociedade.

**Paragrafo Primeiro:** - Qualquer sócio que quiser retirar-se ou transferir suas quotas, sem a expressa e consentida aprovação dos demais sócios, não poderá fazê-lo, ficando as quotas em nome do sócio que permanecer na sociedade.

**Paragrafo Segundo:** - A retirada ou exclusão de qualquer sócio não poderá ser feita, sem a aprovação dos demais sócios.

**Paragrafo Terceiro:** - O sócio que deseja retirar-se, deverá comunicar aos demais, por escrito, no prazo registrado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

**Paragrafo Quarto:** - Para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, prevalecem as quotas em nome dos titulares preferidos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo o lugar do falecido o seu herdeiro legítimo ou representante legal, desde que não haja herdeiros legítimos, ficando a quota em nome do representante legal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

Qualquer sócio que se exclua da sociedade por justa causa, por justa causa absoluta ou culpa do sócio.

**Paragrafo Unico:** - Para a exclusão de sócio, deverá ser comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no artigo 1.078 do Código de Comércio, sendo que a exclusão não poderá ser feita sem a aprovação dos demais sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE.**

Em caso de exclusão ou afastamento ou insolvência de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, não cessando a empresa, desde que estes não tenham renunciado expressamente a continuidade da mesma.

**Paragrafo Primeiro:** - As quotas de cada sócio, quando exercido o direito de preferência, não serão divididas, ficando em nome do titular da preferência, sendo que os demais sócios deverão ser avisados, devendo ser avisados, antes da distribuição, do patrimônio líquido da sociedade, expresso em dinheiro, em questão, pelo número de quotas em que for dividida, cabendo a cada uma dessas quotas as que tiverem sido totais ou parcialmente integralizadas.

**Paragrafo Segundo:** - Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, entender-se-á por patrimônio líquido o valor de recursos pagos aos sócios, menos o seu passivo, independentemente de atualização, devendo ser também avisadas as quotas que estiverem em nome dos titulares das quotas, até a data do evento e não se desprezando a eventual fundo de comércio, na medida do possível.

**Paragrafo Terceiro:** - As condições e forma de pagamento das quotas ao sócio que se retirar da sociedade deverão ser estabelecidas, mediante acordo entre as partes envolvidas na negociação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.**

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, convocada para este fim nos termos da legislação aplicável, conforme disposto no Parágrafo Sétimo da Clausula Sétima deste instrumento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO DESIMPEDIMENTO.**

Qualquer sócio que estiver impedido de exercer as suas quotas, não poderá fazê-lo, ficando as quotas em nome do sócio que permanecer na sociedade, não podendo ser feita a distribuição de lucros e prejuízos, ficando a disposição de lucros e prejuízos, quanto a distribuição, alterada para o mês de dezembro de 2012, de acordo com o artigo 1.674 da Lei nº 10.406/2002.

*[Handwritten signatures and initials]*



A sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social bem como pelo estabelecido nos artigos 1052 a 1066 da Lei 104 de dezembro de 1977 e suas alterações (Lei das Sociedades por Ações).

**CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO.**

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou partes contra a sociedade, fica eleito o foro da Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Juiz de Fora, 27 de dezembro de 2012.

EVANDRO DE SOUZA PENA

ANDRÉ NASCIMENTO CORRÊA DE MELLO.

**TESTEMUNHAS:**

Celio Faria de Paula  
CRC/MG - 18.754

Paulo M. Almeida  
MG-15.416-128 SSP/MG.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 4989524  
EM 17/01/2013  
INFOMELLO INFORMATICA LTDA - ME  
PROTÓCOLO 13/015.612-4

At 0929253

UCS



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

**JUCEMG**

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 13/04/2015



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**31206776051**

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



15/250.604-7

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **INFOMELLO INFORMATICA LTDA -ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153097319103

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

**RFB**  
 A  P  P  
 Conf: *[assinatura]*

JUIZ DE FORA  
 Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **ANDRÉ NASCIMENTO CORREIA DE MELLO**  
 Assinatura: *[assinatura]*  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2.º OFÍCIO**

**8 Abril 2015**  
 Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem A decisão
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

*Jurandir Wilson L. Gomes Cruz*  
 Advogado - OAB/SP 1133076-5

**14.04.2015**  
 Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo er  
 Processo de  
 Processo in.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5480680  
 EM 14/04/2015  
 INFOMELLO INFORMATICA LTDA -ME

PROTOCOLO: 15/250.604-7

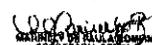
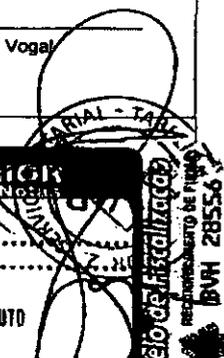
AR1686129



Vogal

**OBSERVAÇÕES**

**CARTÓRIO VIANA JUNIOR**  
 2º Ofício do Notário  
 Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
 [7BVruEz1]-ANDRÉ NASCIMENTO CORREIA DE MELLO.....  
 Juiz de Fora, 08/04/2015.  
 RONULO VINICIUS ALVES- TABELIÃO SUBSTITUTO  
 Encs:R\$3,79 FCN:R\$0,23 TFCJ:R\$1,25 Total:R\$ 5,27



**INFOMELLO INFORMÁTICA LTDA -ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ANDRÉ NASCIMENTO CORRÊA DE MELLO**, brasileiro, separado, nascido em Juiz de Fora, Minas Gerais, em 22/11/1970, empresário, CPF: 865.440.986-04, identidade nº M-4.747.889, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Quintino Bocaiuva, 145, bairro Jardim Glória, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.015-010.

**PRISCILA OLIVEIRA CHRISPIM DE MELLO**, brasileira, solteira, nascida em 18/08/1988, empresária, natural de Barra do Piraí, RJ, CPF: 101.148.736-58, identidade MG- 14.397.015, expedida pela PC/MG, residente à Rua Quintino Bocaiuva, 145, bairro Jardim Glória, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.015-010.

ÚNICOS sócios da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de "INFOMELLO INFORMÁTICA LTDA -ME", CNPJ: 06.081.729/0001-16, com sede à Avenida Presidente Itamar Franco, 724, sobreloja, bairro Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.010-020, com seu Contrato Social de Constituição arquivado na JUCEMG sob o n.º 312.0677605-1 em 03/07/2003 e Última Alteração Contratual sob o n.º 4988524 em 17/01/2013, resolvem de pleno e comum acordo promover a QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL mediante cláusula e condição seguinte:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DE ENDEREÇO.**

A sede da sociedade que era à Avenida Presidente Itamar Franco, 724, sobreloja, bairro Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.010-020, passará a ser à Rua Batista de Oliveira, 470 sala 801, bairro Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.010-120.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL.**

O capital social continua a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no país fica assim distribuído entre os sócios:

QUADRO SINÓPTICO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	N.º de Quotas	Valor da Quota	Capital Investido	% Participação
ANDRÉ NASCIMENTO CORRÊA DE MELLO	4.900	R\$ 1,00	R\$ 4.900,00	98,00 %
PRISCILA OLIVEIRA CHRISPIM DE MELLO	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	2,00 %
TOTAIS	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	100,00 %

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDRÉ NASCIMENTO CORRÊA DE MELLO**, que assinará isoladamente pela sociedade, com os poderes e atribuições de administrador, representando sociedade ativa e passivamente perante todas e quaisquer empresas, instituições públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, assim como perante qualquer tipo de organização legalmente constituída ou pessoas físicas. A sócia **PRISCILA OLIVEIRA CHRISPIM DE MELLO** não exercerá qualquer tipo de função na sociedade, sendo apenas responsável pela formação do capital social.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**"INFOMELLO INFORMÁTICA LTDA -ME"**  
**CNPJ: 06.081.729/0001-16- NIRE: 312.0677605-1**

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferir assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.**

A sociedade empresária gira sob a denominação social de "INFOMELLO INFORMÁTICA LTDA -ME" e nome de fantasia "SEG RASTREADORES".

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE DA SOCIEDADE.**

A sociedade terá sua sede à Rua Batista de Oliveira, 470 sala 801, bairro Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.010-120.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL.**

A sociedade tem como objeto social a prestação de serviço, assistência técnica em equipamentos e materiais de informática, serviço de teleatendimento, serviços de informação na internet, instalação e venda de equipamentos de informática,



**INFOMELLO INFORMÁTICA LTDA -ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



eletrodomésticos, peças e acessórios para veículos automotores, aluguel de máquinas e equipamentos, comércio de artigos de papelaria e escritório.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL.**

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

QUADRO SINÓPTICO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	N.º de Quotas	Valor da Quota	Capital Investido	% Participação
ANDRÉ NASCIMENTO CORRÊA DE MELLO	4.900	R\$ 1,00	R\$ 4.900,00	98,00 %
PRISCILA OLIVEIRA CHRISPIM DE MELLO	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	2,00 %
<b>TÓTAIS</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, (art. 1052 do Código Civil/2002).

**CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ANDRÉ NASCIMENTO CORRÊA DE MELLO**, que assina isoladamente pela sociedade, com os poderes e atribuições de administrador, representando a sociedade ativa e passivamente perante todas e quaisquer empresas, instituições públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, assim como perante qualquer tipo de organização legalmente constituída ou pessoas físicas. A sócia **PRISCILA OLIVEIRA CHRISPIM DE MELLO** não exercerá qualquer tipo de função na sociedade, sendo apenas responsável pela formação do capital social.

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao administrador os negócios da sociedade em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a este fim, dispondo, entre outros, poderes necessários para;

- a) zelar pela observância da lei e deste contrato social;
- b) administrar e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios, dar bens em alienação fiduciária em garantia e por qualquer outra forma;
- c) assinar todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívidas em geral, procurações, contratos, inclusive de empréstimos e outros não especificados, exceto quando os atos se tratar de venda de bens imóveis, devendo neste caso, serem assinados por todos os sócios;

**Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos dos administradores que envolver obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS.**

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente o registro em órgão competente.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

**Parágrafo Segundo:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¼ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo Quinto:** Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

**Parágrafo Sexto:** Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro desta cláusula:

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;



**INFOMELLO INFORMÁTICA LTDA -ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



- c) a destituição dos administradores;
- d) a modificação do contrato social;
- e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Sétimo:** As deliberações dos sócios serão tomadas, observadas os quoruns mínimos a seguir:

- a) pelos votos correspondentes, de no mínimo, a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071
- b) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071;

**Parágrafo Oitavo:** Serão consideradas aceitas todas as deliberações dos sócios que obtenham a aprovação da maioria do capital social, excetuando-se aquelas que, pela legislação em vigor, necessitem quorum mais elevado.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE.**

Pelo exercício da administração, ao administrador é obrigatório uma retirada mensal a título de Pró-Labore, devendo esta ser levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade, podendo ser aumentada ou reduzida independentemente de nova alteração contratual, bastando para tanto os devidos lançamentos contábeis e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA: DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO.**

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e prejuízos, porventura apurados, serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas que cada um possuir, podendo os mesmos, entretanto, decidirem pela sua permanência na sociedade, na conta "Lucros Acumulados", para distribuição ou aplicação futura.

**Parágrafo Primeiro:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente, na proporção do capital de cada sócio, os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Os prejuízos apurados deverão ser compensados pelos sócios proporcionalmente às quotas que cada um possuir, podendo os mesmos entretanto decidirem por sua absorção pelos lucros futuros apurados pela sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO DE QUOTAS.**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios somente poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, para outros sócios ou para terceiros, mediante aprovação de sócios que representem mais de um quarto do capital social, incluindo-se o sócio cedente.

**Parágrafo Segundo:** A retirada ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio que desejar retirar-se deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

**Parágrafo Quarto:** Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO.**

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente. No caso dos herdeiros serem mais de um, nomearão dentre eles, aquele que os represente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS.**

O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, por decisão da maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Único:** Para exclusão de sócio, deverá ser convocada uma reunião especial de todos os sócios, ciente o acusado, para possibilitar seu comparecimento e o exercício de defesa.

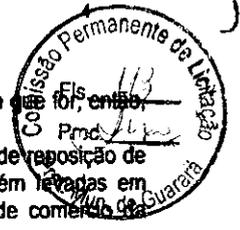
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE.**

A retirada, extinção, exclusão, falência, afastamento ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o(s) remanescente(s), a menos que este(s), de comum acordo, resolva(m) liquidá-la.

**Parágrafo Primeiro:** Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido, afastado ou insolvente serão calculados com base no balanço levantado pela sociedade, no último dia do mês que anteceder esta decisão, devendo seu valor ser apurado mediante a



**INFOMELLO INFORMÁTICA LTDA -ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



divisão do valor do patrimônio líquido da sociedade, expresso no balanço em questão, pelo número de quotas em que foi dividido o capital social, quotas essas que tiverem sido total ou parcialmente integralizadas.

**Parágrafo Segundo:** Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, entender-se-á por patrimônio líquido o valor de reposição de todos os itens do ativo da sociedade, menos o seu passivo, monetariamente atualizados, devendo ser também levadas em consideração contingências não contabilizadas até a data do evento e não se desprezando eventual fundo de comércio da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** As condições e forma de pagamento das quotas ao sócio que se retirar da sociedade deverá ser estabelecido mediante pleno e prévio acordo entre as partes envolvidas na negociação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.**

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, convocada para este fim respeitada a deliberação dos sócios, conforme quorum previsto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Sétima deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO DESIMPEDIMENTO.**

Os sócios e administrador declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS.**

A sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações (Lei das Sociedades por Ações).

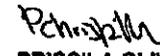
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO.**

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fica eleito o foro da Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

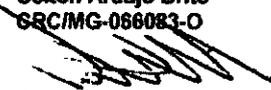
Juiz de Fora, 26 de março de 2015.

2.º OFÍCIO   
ANDRÉ NASCIMENTO CORRÊA DE MELLO.

OFÍCIO   
PRISCILA OLIVEIRA CHRISPIM DE MELLO.

**TESTEMUNHAS:**

  
Uelton Araujo Brito  
CRC/MG-066083-0

  
Wanderson Patrick Barbosa  
C.I. MG 11.236.252

**CARTÓRIO VIANA JÚNIOR**  
2º Ofício de Notas

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
[7RVmE7D]-ANDRÉ NASCIMENTO CORRÊA DE MELLO.....  
[7BVvsFoFD]-PRISCILA OLIVEIRA CHRISPIM DE MELLO.....  
Juiz de Fora, 08/04/2015.  
ROBULO VÍNICIUS ALVES- TABELIÃO SUBSTITUTO  
Emol:R\$7,50 FCR:R\$0,46 TFJ:R\$2,50 Total:R\$ 10,54





**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINAS GERAIS**

**PROFISSIONAL**

**ANDRE NASCIMENTO CORREA DE MELLO**

**CPF: 845 440.986-04**    **DATA NASCIMENTO: 28/11/1970**

**REGIÃO: JURACY NASCIMENTO CORREA DE MELLO**

**PROFISSÃO: [ ]**    **BOB: [ ]**    **CATEG: [ ]**

**REGISTRO: 02.072007**    **VALIDADEZ: [ ]**    **\*\* HABITAÇÃO: 29/10/1987**

**PROFISSIONAL**

**ASSINATURA DO REGISTRADO**

**LOCAL: JUIZ DE FORA, MG**    **DATA EMISSÃO: 02/08/2017**

**73883164496**  
**MG517443929**

**MINAS GERAIS**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1495416020**

**PROIBIDO PLASTIFICAR 1495416020**

*André Mello*

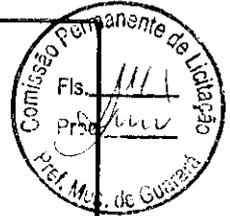
*[Handwritten signature]*

UES

*[Handwritten signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.081.729/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/07/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INFOMELLO INFORMATICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SEG RASTREADORES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BARAO DO RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>2001</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 707</b>
CEP <b>36.013-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JUIZ DE FORA</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRIME@PRIMEJF.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(32) 3212-9627/ (32) 3213-7310</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2020 às 19:18:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UES

*[Assinaturas manuscritas]*

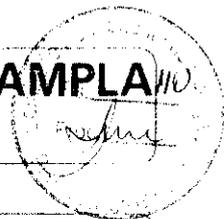
*[Assinatura manuscrita]*



PREFEITURA DE  
JUIZ DE FORA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF/Subsecretaria de Receita



PROTOCOLO	Nº CERTIDÃO	VALIDADE	DAM - PREÇO PÚBLICO
016572/2020	002457/2020	12/05/2020	43/764049-3
NOME DO REQUERENTE		CPF DO REQUERENTE	
ANDRE NASCIMENTO CORREA DE MELLO		865.440.986-04	

## IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	IDENTIDADE
06.081.729/0001-16	
NOME/RAZÃO SOCIAL	
INFORMELLO INFORMATICA LTDA	

FINALIDADE
PARA FINS DE LICITACAO

## OBSERVAÇÕES

.....

.....

.....

.....

.....

**CERTIFICAMOS** que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, **inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão. Em anexo, identificada, relação de inscrições abrangidas por esta certidão.**

*Rozeli Martins Leite*  
ROZELI MARTINS LEITE

JUIZ DE FORA, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Emitido por: *Rozeli*

*UCS*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INFOMELLO INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 06.081.729/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

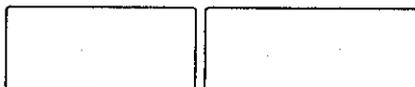
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:36:07 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/05/2020.

Código de controle da certidão: **0F27.918D.E576.1308**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

005  
infomello



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.081.729/0001-16

**Razão Social:** INFOMELLO INFORMATICA LTDA ME

**Endereço:** R BATISTA DE OLIVEIRA 470 SL 801 / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG /  
36010-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2020 a 11/07/2020

**Certificação Número:** 2020031405212105047226

Informação obtida em 07/04/2020 10:58:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

UCS

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFOMELLO INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.081.729/0001-16

Certidão nº: 2123832/2020

Expedição: 26/01/2020, às 19:35:36

Validade: 23/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFOMELLO INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.081.729/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

165

*Indicador 4*

*[Assinatura]*



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INFOMELLO INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 06.081.729/0001-16

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Abril de 2020 às 11:16

JUIZ DE FORA, 07 de Abril de 2020 às 11:16

**Código de Autenticação:** 2004-0711-1638-0323-7913

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



LICITAÇÃO Nº 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Infomello Informática Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 06081729/0001-16, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2001, sala 707, centro, Juiz de Fora/MG, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 048/2020 - Modalidade Carta Convite nº 004/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juiz de Fora, 13 de abril de 2020.

Andre Nascimento Correa de Mello  
Sócio-Proprietário  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

06081729/0001-16

Infomello Informática Ltda - ME

Av. Barão do Rio Branco, 2001, sala 707,  
centro - CEP 36013-020  
Juiz de Fora - MG

ves



LICITAÇÃO Nº 048/2020

MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020

## DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome: Andre Nascimento Correa de Mello

Cargo: Sócio-Proprietário

Identidade: M-4747889 SSP/MG

CPF 865.440.986-04

Assinatura / Carimbo do CNPJ

06081729/0001-16

Infomello Informática Ltda - ME

Av. Barão do Rio Branco, 2001, sala 707,  
centro - CEP 36013-020  
Juiz de Fora - MG

ves





**LICITAÇÃO Nº 048/2020**  
**MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020**  
**DECLARAÇÃO**  
**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Infomello Informática Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 06081729/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Sr. Andre Nascimento Correa de Mello, portador da Identidade nº M-4747889 SSP/MG e do CPF nº 865440986-04, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Juiz de Fora, 13 de abril de 2020.

Andre Nascimento Correa de Mello

Sócio-Proprietário

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**06081729/0001-16**

Infomello Informática Ltda - ME

Av. Barão do Rio Branco, 2001, sala 707,  
centro - CEP 36013-020  
Juiz de Fora - MG

Handwritten initials 'JCS' and a signature.



LICITAÇÃO Nº 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020



**INFORMAÇÕES DE E-MAILS**

Proponente

Razão Social: Infomello Informática Ltda - ME

Logradouro: Av. Barão do Rio Branco, nº 2001, sala 707 Bairro: Centro

Cidade: Juiz de Fora UF: MG CEP 36013-020 TEL: (32) 99198-1678

CNPJ 06081729/0001-16 Inscrição Estadual 3673004680034

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s): infomello2000@gmail.com**

Nome: Andre Nascimento Correa de Mello

Cargo: Sócio-Proprietário

Identidade: M-4747889 SSP/MG

CPF 865440986-04

Assinatura / Carimbo do CNPJ

06081729/0001-16

Infomello Informática Ltda - ME

Av. Barão do Rio Branco, 2001, sala 707,  
centro - CEP 36013-020  
Juiz de Fora - MG

UCS

INFOMELLO INFORMÁTICA LTDA - ME  
LICITAÇÃO Nº 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020  
DOCUMENTAÇÃO



Licitação nº 048/2020  
Modalidade de Carta Convite nº 004/2020

### RENÚNCIA DE RECURSOS

Centro de Ensino e Serviços Ltda - ME, inscrito sob o CNPJ nº 11053688/0001-94, por intermédio de seu representante legal o(a) Nara Menezes Rafael Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 10529624 SSP/MG e do CPF nº 051.305.686-64, nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Mar de Espanha, 13 de abril de 2020.

Assinatura / Carimbo do CNPJ

**11053688/0001-94**  
CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS  
LTDA. - ME  
R. DR. EDUARDO PEREIRA GUEDES, 203  
LOJA 02 - CENTRO - CEP 36640-000  
MAR DE ESPANHA - MG

**“CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS LTDA”**  
**CONTRATO SOCIAL**



**NEIVALDO MEDEIROS DA SILVA**, Brasileiro, Casado Regime de Comunhão de Bens, Empresário, nascido em 05/11/1981, portador da Cédula de Identidade MG-11.518.410 expedida pela SSP/MG em 24/10/1997, devidamente inscrito no CPF: 054.244.156-01, residente e domiciliado na Rua Francisco Medeiros da Silva, nº 42 Casa Centro MAR DE ESPANHA, MG, CEP: 36.640-000 e **NARA MENEZES RAFAEL MEDEIROS**, Brasileira, Casada Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 06/06/1981, portadora da Cédula de Identidade MG-10.529.624 expedida pela SSP/MG em 21/07/2008, devidamente inscrito no CPF: 051.305.686-64, residente e domiciliado na Rua Francisco Medeiros da Silva, nº 42 Casa Centro MAR DE ESPANHA, MG, CEP: 36.640-000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituírem pelo presente instrumento de contrato social, uma sociedade empresária limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA**

A sociedade girará sob a denominação social de “CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS LTDA”, adotando como nome fantasia “INFOPOINT”, com sede na Rua Doutor Eduardo Pereira Guedes, nº 203 Loja 02 Centro MAR DE ESPANHA, MG, CEP: 36.640-000.

**SEGUNDA**

A sociedade iniciará suas atividades em 02/06/2009, com prazo de duração por tempo indeterminado, ficando eleito o Foro da Comarca de Mar de Espanha – MG, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**TERCEIRA**

O capital social será de R\$15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, sendo o capital social assim distribuído entre sócios:

SÓCIOS	Nº COTAS	VALOR
NEIVALDO MEDEIROS DA SILVA	14.850	RS 14.850,00
NARA MENEZES RAFAEL MEDEIROS	150	RS 150,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>RS 15.000,00</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social.

**QUARTA**

O objetivo social da empresa será o ramo de: Comércio varejista de artigos de informática e Prestação de Serviços de reparo e manutenção de periféricos de informática, Cursos e Treinamento na área de informática.

**QUINTA**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **NEIVALDO MEDEIROS DA SILVA** e **NARA MENEZES RAFAEL MEDEIROS** ficando com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais e fazer uso da sociedade único e exclusivamente aos interesses da mesma, assinando em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE**, vedando-se o direito de fazer uso da sociedade em negócios alheios, tais como: Avais, abonos, fianças ou atos semelhantes, bem como onerar ou alienar; sendo que a título Pró – labore, o administrador terá direito a uma retirada mensal no valor até o máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda, valor este de comum acordo entre os sócios, que será levado á conta de despesas gerais da sociedade.

*Handwritten signature of Neivaldo Medeiros da Silva*

*Handwritten signature of Nara Menezes Rafael Medeiros*

*Handwritten initials UCS*

*Handwritten signature*

**“CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS LTDA”**  
**CONTRATO SOCIAL**



**SEXTA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**SÉTIMA**

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos.

**OITAVA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**NONA**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DÉCIMA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mar de Espanha, 28 de Maio de 2009.

Neivaldo Medeiros da Silva  
NEIVALDO MEDEIROS DA SILVA

Nara Menezes Rafael Medeiros  
NARA MENEZES RAFAEL MEDEIROS

*Handwritten signature of Neivaldo Medeiros da Silva*

*Handwritten initials JCS*

*Handwritten signature of Nara Menezes Rafael Medeiros*



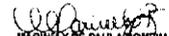
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120854630-3

PROTOCOLO: 09/463.634-6

DATA: 17/08/2009

#CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA#

  
SECRETARIA GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
"CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS LTDA - ME"



NEIVALDO MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de ~~comunhão~~ parcial de bens, nascido em 05/11/1981, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Medeiros da Silva, 42, Casa, bairro Centro, Mar de Espanha - MG, CEP: 36.640-000, portador da CI nº MG-11.548.419 expedida pela SSP/MG e CPF: 054.244.156-01 e NARA MENEZES RAFAEL MEDEIROS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/06/1981, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco Medeiros da Silva, 42, Casa, bairro Centro, Mar de Espanha -MG, CEP 36.640-000, portadora da CI nº MG-10.529.624 expedida pela SSP/MG e CPF 051.305.686-64, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social "CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS LTDA -ME" devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 31208546303 em 17/08/2009 e primeira alteração contratual registrada sob o nº 4.778.947 de 01/03/2012, CNPJ: 11.053.688/0001-94, com sede na Rua Doutor Eduardo Pereira Guedes, 203, Loja 02, bairro Centro, Mar de Espanha -MG, CEP 36.640-000, resolvem de comum acordo, alterarem o presente instrumento de contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de "CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS LTDA - ME", com sede na Rua Eduardo Pereira Guedes, 203, Loja 02, bairro Centro, Mar de Espanha -MG, CEP 36.640-000, continuando com o prazo de duração por tempo indeterminado.

SEGUNDA

Neste ato o sócio NEIVALDO MEDEIROS DA SILVA, acima qualificado, retira-se da sociedade, possuidor de 14.850 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta) cotas no valor de R\$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas a título de venda da seguinte forma: para a sócia ora admitida na sociedade NEIVA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/11/1968, portadora da Cédula de Identidade de nº M-5.739.493 expedida pela SSP/MG e CPF: 808.359.966-20, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, 2419, Aptº 12, bairro Paineiras, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.016-010, a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e para a sócia NARA MENEZES RAFAEL MEDEIROS, acima qualificada a quantia de R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais), dando o cedente aos cessionários, ampla, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, recebendo os cedentes as suas cotas em moeda corrente nacional.

TERCEIRA

O capital social continua sendo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº COTAS	VALOR
NARA MENEZES RAFAEL MEDEIROS	14.850,00	RS 14.850,00
NEIVA MEDEIROS DA SILVA	150	RS 150,00
TOTAL	15.000	RS 15.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social.

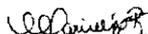
OCF 1





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICOU O REGISTRO SOB O NRO: 5048378  
EM 09/05/2013  
#CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS LTDA-ME#

PROTOCOLO: 13/168.488-4

  
MARLENE DE PAULA ROMÃO  
SECRETÁRIA-GERAL



AC0129075

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

2278-1



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Ilona Menezes Rafael Medeiros*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comissão Permanente de Licitação  
 Fis. 91  
 Proc. *[Signature]*  
 M. M. de Guayana

MINISTERIO DA FAZENDA  
 Receita Federal

**CPF**

051-305-686-64

M. MENEZES RAFAEL MEDEIROS

05/03/1981

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

CPF 051 305 686 64

ASSINATURA DO DIRETOR

*[Signature]*

DESCOBERTO-MG

DOC. ORDEM CAS. 17-3-B RI-25V

SÃO JOÃO NEPOUCENO-MG 6/6/1981

NATURAIDADE

JUDITH PAULINA DE M. RAFAEL

JOSE MARIA RAFAEL

FILIAÇÃO

NARA MENEZES RAFAEL MEDEIROS

NOME

REGISTRO DEFUM MG-10.529.624

DATA DE EXPIRACAO 21/07/2000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

*Medeiros*

UCS *[Signature]*

*[Signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.053.688/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/08/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INFOPOINT</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R EDUARDO PEREIRA GUEDES</b>	NÚMERO <b>203</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA: 02;</b>
CEP <b>36.640-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MAR DE ESPANHA</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CIDA.FISCAL@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(32) 3276-2732</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/08/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2020** às **10:56:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signatures and initials:*  
10/5/20  
M. Medeiros  
[Signature]



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha  
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CENTRO DE ENSINO DE MAR DE ESPANHA  
Endereço: RUA EDUARDO PEREIRA S/Nº - JARDIM LUIZ - Caixa 02 Centro  
CNPJ / CPF: 11.050.680/0001-64  
Município: Mar de Espanha

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, constam em nome do contribuinte acima qualificado, somente a existência de débitos:

Não encontrados débitos em curso de cobrança executiva, em nome do contribuinte, em curso de cobrança administrativa, em nome do contribuinte, e de multa e exigibilidade em nome do contribuinte, nos termos das premissas no art. 65 da Lei 1.460/2015 (Código Tributário do Município de Mar de Espanha).

Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, conforme estabelece o art. 101 do Código Tributário do Município de Mar de Espanha.

Validade da Certidão: 90 dias

Observação:

Mar de Espanha, 20 de Junho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Mar de Espanha

UCP

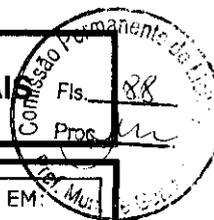








## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
06/04/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
05/07/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001344530.00-03

CNPJ/CPF: 11.053.688/0001-94

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA EDUARDO PEREIRA GUEDES

NÚMERO: 203

COMPLEMENTO: LOJA 02,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36640000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MAR DE ESPANHA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000392393516

*Car. Mus...*

085

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 11.053.688/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

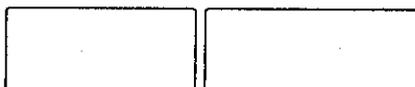
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:04:20 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **A654.613B.EB24.74B1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*OCF*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.053.688/0001-94

**Razão Social:** CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA ME

**Endereço:** RUA EDUARDO PEREIRA GUEDES 203 LOJA 02 / CENTRO / MAR DE  
ESPANHA / MG / 36640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2020 a 22/04/2020

**Certificação Número:** 2020032403213440633816

Informação obtida em 06/04/2020 10:50:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

105



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GUARAPUÁ



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.053.688/0001-94

Certidão nº: 7911353/2020

Expedição: 06/04/2020, às 10:51:45

Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.053.688/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Assinaturas manuscritas:*  
Mendes  
UCS  
[Assinatura]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MAR DE ESPANHA



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 11.053.688/0001-94

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Abril de 2020 às 10:59

MAR DE ESPANHA, 06 de Abril de 2020 às 10:59

**Código de Autenticação:** 2004-0610-5952-0121-4751

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**LICITAÇÃO N° 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE N° 004/2020**



**CRENCIAMENTO**

**Proponente**

Razão Social: Centro de Ensino e Serviços Ltda - ME  
Logradouro: Rua Eduardo Pereira Guedes, nº 203, loja 02 Bairro: Centro  
Cidade: Mar de Espanha UF: MG CEP 36640-000 TEL: (32) 3276-2833  
CNPJ 11053688/0001-94 Inscrição Estadual 00134453000-03

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos a Sra. Nara Menezes Rafael Medeiros portadora da célula de identidade nº MG 10529624, expedida pela SSP/MG, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Carta Convite nº 004/2020 - Edital nº 048/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome: Nara Menezes Rafael Medeiros  
Cargo: Sócio-Proprietário  
Identidade: MG 10529624 SSP/MG  
CPF 051.305.686-64  
Data 13/04/2020

Assinatura / Carimbo CNPJ

**11053688/0001-94**  
CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS  
LTDA - ME  
R. DR. EDUARDO PEREIRA GUEDES, 203  
LOJA 02 - CENTRO - CEP 36640-000  
MAR DE ESPANHA - MG

UES

LICITAÇÃO Nº 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Centro de Ensino e Serviços Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 11053688/0001-94, sediada na Rua Eduardo Pereira Guedes, nº 203, loja 02, centro, Mar de Espanha/MG, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 048/2020 - Modalidade Carta Convite nº 004/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mar de Espanha, 13 de abril de 2020.

Nara Menezes Rafael Medeiros  
Sócio-Proprietário  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

**11053688/0001-94**  
**CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS  
LTDA. - ME**  
**R. DR. EDUARDO PEREIRA GUEDES, 203**  
**LOJA 02 - CENTRO - CEP 38640-000**  
**MAR DE ESPANHA - MG**

903

LICITAÇÃO Nº 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020



## DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome: Nara Menezes Rafael Medeiros

Cargo: Sócio-Proprietário

Identidade: MG 10529624 SSP/MG

CPF 051.305.686-64

Assinatura / Carimbo do CNPJ

**11053688/0001-94**  
**CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS**  
**LTDA. - ME**  
**R. DR. EDUARDO PEREIRA GUEDES, 209**  
**LOJA 02 - CENTRO - CEP 36640-000**  
**MAR DE ESPANHA - MG**

025

LICITAÇÃO Nº 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020



**DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR**

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite nº 004/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

Mar de Espanha, 13 de abril de 2020.

Empresa: Centro de Ensino e Serviços Ltda – ME

Assinatura: Wanda Nunes Layral Medeiros

Nome legível: Wanda Nunes Layral Medeiros

**CARIMBO DA EMPRESA**

**11053688/0001-94**  
**CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS**  
**LTDA. - ME**  
**R. DR. EDUARDO PEREIRA GUEDES, 209**  
**LOJA 02 - CENTRO - CEP 38640-000**  
**MAR DE ESPANHA - MG**

UCS

LICITAÇÃO Nº 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020



**Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE.**

Centro de Ensino e Serviços Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 11053688/0001-94, por intermédio de seu representante legal a Sra Nara Menezes Rafael Medeiros, portadora da Identidade nº MG-10529624 SSP/MG e do CPF nº 051305686-64-04, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

Mar de Espanha, 13 de abril de 2020.

Nara Menezes Rafael Medeiros

Sócio-Proprietário

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)

**11053688/0001-94**  
**CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS**  
**LTDA. - ME**  
**R. DR. EDUARDO PEREIRA GUEDES, 209**  
**LOJA 02 - CENTRO - CEP 38840-000**  
**MAR DE ESPANHA - MG**

JCS

LICITAÇÃO Nº 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020  
**DECLARAÇÃO**  
**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**



Centro de Ensino e Serviços Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 11053688/0001-94, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Nara Menezes Rafael Medeiros, portadora da Identidade nº MG-10529624 SSP/MG e do CPF nº 051305686-64-04, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Mar de Espanha, 13 de abril de 2020.

Nara Menezes Rafael Medeiros

Sócio-Proprietário

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**11053688/0001-94**  
**CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS**  
**LTDA. - ME**  
**R. DR. EDUARDO PEREIRA GUEDES, 203**  
**LOJA 02 - CENTRO - CEP 38640-000**  
**MAR DE ESPANHA - MG**

105



LICITAÇÃO Nº 048/2020

MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020

## INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social: Centro de Ensino e Serviços Ltda - ME

Logradouro: Rua Eduardo Pereira Guedes, nº 203, loja 02 Bairro: Centro

Cidade: Mar de Espanha UF: MG CEP 36640-000 TEL: (32) 3276-2833

CNPJ 11053688/0001-94 Inscrição Estadual 00134453000-03

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s): infopointme@yahoo.com.br**

Nome: Nara Menezes Rafael Medeiros

Cargo: Sócio-Proprietário

Identidade: MG 10529624 SSP/MG

CPF 051.305.686-64

Assinatura / Carimbo do CNPJ

**11053688/0001-94**  
CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS  
LTDA. - ME  
R. DR. EDUARDO PEREIRA GUEDES, 203  
LOJA 02 - CENTRO - CEP 36640-000  
MAR DE ESPANHA - MG



**CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS - TDA - ME**  
**LICITAÇÃO N.º 048/2020**  
**MODALIDADE DE CARTA CONVITE n.º 004/2020**  
**DOCUMENTAÇÃO**

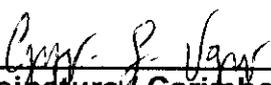


**Licitação nº 048/2020**  
**Modalidade de Carta Convite nº 004/2020**

**RENÚNCIA DE RECURSOS**

Missão Multimídia Comércio e Serviços de Informática Ltda - ME, inscrito sob o CNPJ nº 09261901/0001-01, por intermédio de seu representante legal o(a) Geazer de Sousa Vargas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 07271881-0 IFP/RJ e do CPF nº 878755867-04, nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Pequeri, 13 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura Carimbo do CNPJ

**09261901/0001-01**

**Missão Multimídia Comércio e  
Serviços de Informática Ltda ME**

Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, 199,  
centro, CEP 36610-000  
Pequeri - MG

  
UCS  


**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA "MISSÃO MULTIMÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DE PEQUERI LTDA."**



**Alcione Louzada de Souza Vargas** brasileira natural de Vitória (ES), casada, por regime de comunhão total de bens, empresaria, portadora do CPF nº 842.590.787-04, CI nº 12.009.139 SSP/RJ, onde foi emitida, domiciliada na Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos (Fazenda da Dona Conceição), nº 199 centro Pequeni - MG CEP 36.610-000

**Patricia Milão Vargas** brasileira natural de Bicas (MG), casada, por regime parcial de bens, empresaria, portadora do CPF nº 891.413.006-10, CI nº 13.229.610 SSP/MG, domiciliada na Rua Victor Belfort Arantes, nº 568 centro Pequeni - MG CEP 36.610-000 (art. 997, I, CC/2002)

Consttuem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **"Missão Multimídia Comércio e Serviços de Informática de Pequeni Ltda."**, tendo como nome de fantasia **"Missão Multimídia"**. Sua sede e domicilio será na Praça Senador Antero Dutra, 22, centro, Pequeni - MG CEP 36.610-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

Alcione Louzada de Souza Vargas	300 quotas	R\$ 300,00
Patricia Milão Vargas	5.700 quotas	R\$ 5.700,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto social será o comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, serviços de instalação, planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, de manutenção e reparação de máquinas de escritório e informática, de treinamento em informática, de sala de acesso a internet.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 30/11/2007 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio(a), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá a Sócia Patricia Milão Vargas, com os poderes e atribuições de assinar toda e qualquer documentação, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os(as) sócios(as)

UCS

*Alcione Louzada de Souza Vargas*

*Patricia Milão Vargas*



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA MULTIMÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DE PEQUERI LTDA**

11º. Os(as) sócios(as) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

12º. Falecendo ou interdito qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(a)(s) sócio(a)(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13º. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(a)(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14º. Fica eleito o foro de Bicas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor

Pequeri, 09 de novembro de 2007  
Local e data

aa) Alicione Louzada de Souza Vargas aa) Patrícia Milão Vargas  
Alicione Louzada de Souza Vargas Patrícia Milão Vargas

Testemunhas:

aa) Marcelle de Souza Santos  
Marcelle de Souza Santos  
CPF 084.774.946-06  
ID MG 15.432.287

aa) Jackson Mano Gomes  
Jackson Mano Gomes  
CPF 856.269.536-04  
ID M-4 829.481

SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120800679-1  
PROTOCOLO: 074204548 DATA: 29/11/2007  
#MISSAO MULTIMEDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA#  
#DE PEQUERI LTDA.#  
AA 0276010

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right and initials 'AA' and 'a'.



### 1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA " MISSÃO MULTIMÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DE PEQUERI LTDA ME."

**Alcione Louzada de Souza Vargas**, brasileira, natural de Vitória (ES), casada, por regime de comunhão total de bens, empresária, portadora do CPF nº 842.590.787-04, identidade nº 12.009.139, SSP/SP, domiciliada na Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos (Fazenda da Dona Conceição), nº 199, casa 02, centro, Pequeri – MG, CEP 36610-000; **Patrícia Milão Vargas**, brasileira, natural de Bicas (MG), casada, por regime parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 891.413.006-10, identidade MG- 13.229.610 SSP/MG, domiciliada na Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, (Fazenda da Dona Conceição), nº 199, casa 02, centro, Pequeri – MG, CEP 36610-000. (art.997,I,CC/2002).

Únicas sócias da empresa Missão Multimídia Comércio e Serviços de Informática de Pequeri Ltda ME., CNPJ nº. 09.261.901/0001-01, Inscrição Estadual nº. 001055926.00-91, registro na JUCEMG sob o nº. 3120800679-1, em 29/11/2007, resolvem alterar o presente contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade altera neste ato, seu endereço para a Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, nº 199, Centro, Pequeri, CEP.: 36.610-000, Minas Gerais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade altera sua razão social, que passa a vigorar com o nome de **MISSÃO MULTIMÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia Patrícia Milão Vargas, transfere a sócia Alcione Louzada de Souza Vargas, o montante de 4.300(quatro mil e trezentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada, totalizando R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA

O capital social que era de R\$ 6.000,00(seis mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente em 09/11/2007, passa a ser de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo a diferença integralizada na data de assinatura deste instrumento, em moeda corrente do País, pelas sócias, ficando distribuído da seguinte forma:

Alcione Louzada de Souza Vargas .....	138.600 quotas .....	R\$ 138.600,00
Patrícia Milão Vargas .....	1.400 quotas .....	R\$ 1.400,00

#### CLÁUSULA QUINTA

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

*Selvinado de ma. gomes*

*[Handwritten signatures and initials]*



**1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA " MISSÃO MULTIMÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DE PEQUERI LTDA ME."**

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de "Missão Multimídia Comércio e Serviços de Informática LTDA ME.", tendo como nome de fantasia: "Missão Multimídia". Sua sede e domicílio localizam-se na Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, nº 199, centro, Pequeri – MG, CEP 36610-000. (art.997,II,CC/2002).

2ª O capital social é R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias distribuindo da seguinte forma:

Alcione Louzada de Souza Vargas .....	138.600 quotas .....	R\$ 138.600,00
Patrícia Milão Vargas .....	1.400 quotas .....	R\$ 1.400,00

(art.997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

3ª O seu objeto social é o comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; serviços de instalação, planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; de manutenção e reparação de máquinas de escritório e informática; de treinamento em informática; de sala de acesso a internet.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 30/11/2007 e seu prazo de duração é indeterminada ( art.997,II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio(a), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052,CC/2002)

7ª A administração da sociedade cabe a sócia Alcione Louzada de Souza Vargas, com poderes e atribuições de assinar toda e qualquer documentação, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997,VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art.1.078, CC/2002)

10ª A sociedade pode a qualquer tempo. Abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os(as) sócios(as).

*Selvina de Souza Gomes*

*UES*

*a*

*Angelo*

*[Handwritten signature]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAMENTO  
CABILDADE NACIONAL DE HABITAMENTO

**NOME**  
GEASER DE SOUZA VARGAS

**COC. IDENTIFIC. / Cód. EMISSÃO / UF**  
072718810169RJ

**CPF** **DATA NASCIMENTO**  
878.755.867-04 24/05/1967

**matrícula**  
GEASER BATURINO DE VARGAS  
AÇÃO DE LOUÇADA DE SOUZA VARGAS

**PROFISSÃO** **ACE** **OUT. HSA**  
0 0

**Nº REGISTRO** **VÁLIDA** **1ª EMISSÃO**  
00183878897 26/06/2013 12/09/2007

**Observações**  
  
*Pr. D. 4m*  
COMISSÃO PERMANENTE

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
TRÊS RIOS, RJ 20/10/2008

**08803701286**  
**RJ100361988**

**DETRAN - DETRAN DE JANEIRO**

**VÁLIDA EM TODOS OS TERMÍNOS ADMINISTRATIVOS**  
053088696

**RECORRIDO PLACATIZADA**  
053088696

*d d*

*[Signature]*

Urs

# Cartório do Primeiro Ofício de Notas - Comarca de Bicas - Minas Gerais

ARY MARÔCCO

LUDMILLA MARÔCO AMORIM - TABELIÃ  
ARIZE MARÔCCO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA



Rua Coronel Souza, 72/03 - Centro - Bicas/MG - CEP 36.600-000 - Tel.: (32) 3271-2217

Livro Nº 40

Folhas Nº 093

## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MISSÃO MULTIMÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME., NA FORMA ABAIXO.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos onze dias do mês de julho de dois mil e onze, nesta cidade e Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, neste Ofício do Primeiro Tabelionato de Notas, situado na Rua Coronel Souza, 72/03, Centro, CEP. 36.600-000, perante mim, Tabeliã, compareceu como outorgante: **MISSÃO MULTIMÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.**, com sede na Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, nº 199, centro, Pequeri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.261.901/0001-01, devidamente representada pela sócia **Alcione Louzada de Souza Vargas**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 12.009.139 (IPF/RJ), inscrita no CPF sob o nº 842.590.787-04, residente e domiciliada à Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, nº 199, casa 02, centro, Pequeri/MG; reconhecida como a própria, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, pela outorgante foi-me dito que por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **GEAZER DE SOUSA VARGAS**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 07271881-0 (IFPRJ), inscrito no CPF sob o nº 878.755.867-04, residente e domiciliado à Rua Paulino de Souza Ramos, nº 114/201, Bicas/MG; a quem outorga amplos poderes para representar a firma outorgante, podendo tratar de todos os negócios da empresa, tais como, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias; cobrar e receber judicial ou extrajudicialmente o que for devido a qualquer título; pagar contas e receber quitações; dar recibos e quitações; movimentar contas-correntes ou poupanças em quaisquer agências bancárias ou economiárias do país, podendo solicitar saldos e extratos, requisitar e/ou revalidar cartão eletrônico, movimentar contas com cartão eletrônico, cadastrar, alterar, renovar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar aplicações financeiras, autorizar transferências para outras contas-correntes ou poupanças, ordem de pagamento, emitir ou endossar cheques, dar ordens ou contra-ordens; emitir, aceitar, assinar, descontar e caucionar duplicatas; admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representá-la perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho, firmando, se necessário, acordos trabalhistas; constituir advogados com a cláusula "ad judicium" e para o foro em geral, discordar, acordar, transigir, recorrer e substabelecer, recorrendo, se necessário, às instâncias superiores; liquidar litígios trabalhistas, assinar livros e papéis fiscais; retirar de agências rodoviárias ou correios quaisquer mercadorias ou encomendas destinadas à firma ora outorgante; representá-la em quaisquer repartições públicas, quer sejam federais, estaduais ou municipais, autarquias, inclusive em procedimentos de licitações, pregões, podendo dar lance, desistir do lance, retirar propostas ou qualquer ato que se fizer necessário; representá-la em órgãos arrecadadores e fiscalizadores do Imposto de Renda, bem como perante o Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, Junta Comercial, empresas de cartão de crédito, instituições financeiras e de financiamento, representá-la junto a empresas de quaisquer espécies, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento. Fiscalização Judiciária recolhida por DAE no valor de R\$4,15. Emolumentos R\$12,42. Recome: R\$0,75. Arquivamento: Fiscalização Judiciária: R\$2,42. Emolumentos: R\$7,26. Recome: R\$0,44. A S S I M o disse(ram) do que dou fé, pedi(ram) que lavrasse esse instrumento que lhe(s) li e assina(m) do que dou fé. Eu, ..... Tabeliã do Cartório do Primeiro Ofício, a digitei e assino em público e raso./.

*Alcione Louzada de Souza Vargas*  
MISSÃO MULTIMÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

EM TESTE ..... DA VERDADE, LUDMILLA MARÔCO AMORIM TABELIÃ



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.261.901/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/11/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MISSAO MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MISSAO MULTIMIDIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PREFEITO LUIZ PESSOA BASTOS</b>	NÚMERO <b>199</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>36.610-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PEQUERI</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AT.OPERACIONAL@IG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(32) 3278-1510</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/11/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2020 às 10:00:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

005  
de  
A  
d



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Pötsch, 123 Centro Pequeri MG CEP 36.610-000  
SETOR DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

Atendendo a requerimento do interessado, CERTIFICAMOS após rever os arquivos desta Prefeitura que o contribuinte **MISSÃO MULTIMÍDIA COM. E SEV. DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 09.261.901/0001-01, localizado à Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, Nº 199- Bairro: Centro, neste Município de Pequeri, com a seguinte atividade econômica: **COMERCIO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**, devidamente inscrito em nosso Sistema de Tributação Municipal, sob o nº 00507.0173/2020 **NADA DEVE** de tributos e multas lançados por esta Prefeitura e vencidos até a presente data, esclarecendo-se que a presente Certidão não abrange débitos para com Órgãos da Administração indireta do Município. **FICA**, porém ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados e de responsabilidade do contribuinte.

É o que nos cumpre certificar, atendendo ao que foi requerido.

Certidão válida por 90 dias.

Município de Pequeri, 12 de Março de 2020.

Andréia Fernandes de Souza

Setor de Arrecadação



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
27/01/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
26/04/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: MISSAO MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001055926.00-91

CNPJ/CPF: 09.261.901/0001-01

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PREFEITO LUIZ PESSOA BASTOS

NÚMERO: 199

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36610000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PEQUERI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000380036829



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MISSAO MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 09.261.901/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:02:21 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>.

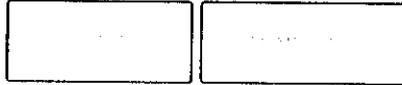
Válida até 23/05/2020.

Código de controle da certidão: **8D7F.A2D0.9883.A6AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DCS

[Assinaturas manuscritas]



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.261.901/0001-01  
**Razão Social:** MISSAO MULTIMIDIA COMERCIO E SERV DE INF LTDA ME  
**Endereço:** RUA PREFEITO LUIZ PESSOA BASTOS 199 / CENTRO / PEQUERI / MG /  
36610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 12/07/2020

**Certificação Número:** 2020031502183044617630

Informação obtida em 07/04/2020 16:37:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten signatures and initials.



FÓRUM JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MISSAO MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.261.901/0001-01

Certidão nº: 2204568/2020

Expedição: 27/01/2020, às 09:56:23

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MISSAO MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA**  
**L T D A**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**09.261.901/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials, including 'JCS' and a large signature.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BICAS



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MISSAO MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 09.261.901/0001-01

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Abril de 2020 às 16:49

BICAS, 07 de Abril de 2020 às 16:49

Código de Autenticação: 2004-0716-4910-0344-2848

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

LICITAÇÃO Nº 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020

CRENCIAMENTO



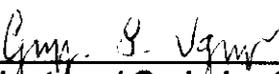
**Proponente**

Razão Social: Missão Multimídia Comércio e Serviços de Informática Ltda - ME  
Logradouro: Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, nº 199, Bairro: Centro  
Cidade: Pequeri UF: MG CEP 36610-000 TEL: 98803-4300  
CNPJ 09261901/0001-01 Inscrição Estadual 0010559260091

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. Geazer de Sousa Vargas portador da célula de identidade nº 07271881-0, expedida pela IFP/RJ, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Carta Convite nº 004/2020 - Edital nº 048/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome: Geazer de Sousa Vargas  
Cargo: Sócio-Proprietário  
Identidade: 07271881-0 IFP/RJ  
CPF 878755867-04  
Data 13/04/2020

  
Assinatura / Carimbo CNPJ

09261901/0001-01

Missão Multimídia Comércio e  
Serviços de Informática Ltda ME

Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, 199,  
centro, CEP 36610-000  
Pequeri - MG

4  
OCF

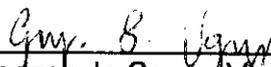


LICITAÇÃO Nº 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Missão Multimídia Comércio e Serviços de Informática Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 09261901/0001-01, sediada na Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, nº 199, centro, Pequeri/MG, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 048/2020 - Modalidade Carta Convite nº 004/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pequeri, 13 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Geizer de Sousa Vargas  
Sócio-Proprietário  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

09261901/0001-01

Missão Multimídia Comércio e  
Serviços de Informática Ltda ME

Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, 199,  
centro, CEP 36610-000  
Pequeri - MG

4  
305  
4

LICITAÇÃO Nº 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020



**DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR**

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite nº 004/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

Pequeri, 13 de abril de 2020.

Empresa: Missão Multimídia Comércio e Serviços de Informática Ltda - ME

Assinatura: Geizer de Sousa Vargas

Nome legível: GEIZER DE SOUSA VARGAS

**CARIMBO DA EMPRESA**

09261901/0001-01

Missão Multimídia Comércio e  
Serviços de Informática Ltda ME

Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, 199,  
centro, CEP 36610-000  
Pequeri - MG

SCB

LICITAÇÃO Nº 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020



## DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome: Geazer de Sousa Vargas

Cargo: Sócio-Proprietário

Identidade: 07271881-0 IFP/RJ

CPF 878755867-04

Assinatura / Carimbo do CNPJ

09261901/0001-01

Missão Multimídia Comércio e  
Serviços de Informática Ltda ME

Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, 199,  
centro, CEP 36610-000  
Pequeri - MG

018

LICITAÇÃO Nº 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020  
**DECLARAÇÃO**  
**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**



Missão Multimídia Comércio e Serviços de Informática Ltda - ME, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Geazer de Sousa Vargas, portador da Identidade nº 07271881-0 IFP/RJ e do CPF nº 878755867-04, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Pequeri, 13 de abril de 2020.

Geazer de Sousa Vargas

Sócio-Proprietário

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

09261901/0001-01

Missão Multimídia Comércio e  
Serviços de Informática Ltda ME

Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, 199.  
centro, CEP 36610-000  
Pequeri - MG

003

LICITAÇÃO Nº 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020



**INFORMAÇÕES DE E-MAILS**

Proponente

Razão Social: Missão Multimídia Comércio e Serviços de Informática Ltda - ME

Logradouro: Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, nº 199, Bairro: Centro

Cidade: Pequeri UF: MG CEP 36610-000 TEL: 98803-4300

CNPJ 09261901/0001-01 Inscrição Estadual 0010559260091

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s): missaomultimidiapequeri@gmail.com**

Nome: Geazer de Sousa Vargas

Cargo: Sócio-Proprietário

Identidade: 07271881-0 IFP/RJ

CPF 878755867-04



Assinatura / Carimbo do CNPJ

**[09261901/0001-01]**

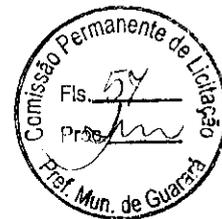
**Missão Multimídia Comércio e  
Serviços de Informática Ltda ME**

Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, 199,  
centro, CEP 36610-000  
Pequeri - MG

DCS


LICITAÇÃO Nº 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020



**Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Missão Multimídia Comércio e Serviços de Informática Ltda - ME, por intermédio de seu representante legal o Sr Geazer de Sousa Vargas, portador da Identidade nº 07271881-0 IFP/RJ e do CPF nº 878755867-04, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

Pequeri, 13 de abril de 2020.

Geazer de Sousa Vargas

Sócio-Proprietário

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)

09261901/0001-01

Missão Multimídia Comércio e  
Serviços de Informática Ltda ME

Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, 199,  
centro, CEP 36610-000  
Pequeri - MG

MISSÃO MULTIMÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
LICITAÇÃO Nº 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 004/2020  
DOCUMENTAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Convite

À

Empresa: CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA - ME

Rua: EDUARDO PEREIRA GUEDES , nº: 203

Bairro: CENTRO

Município: MAR DE ESPANHA

Licitação nº 048/2020

Modalidade de Carta Convite nº 4/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de GUARARÁ vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade de Carta Convite, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 02 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Convite

À  
Empresa: MISSAO MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -  
ME  
Rua: PREFEITO LUIZ PESSOA BASTOS, nº: 199  
Bairro: CENTRO  
Município: PEQUERI

**Licitação nº 048/2020**

**Modalidade de Carta Convite nº 4/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de GUARARÁ vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade de Carta Convite, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Comissão Permanente de Licitação**

Recebi em: 02 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
Cym. S. Vagn  
**Assinatura**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Convite

À  
Empresa: INFOMELLO INFORMATICA LTDA - ME  
Avenida: PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, n°: 724  
Bairro: CENTRO  
Município: JUIZ DE FORA

**Licitação n° 048/2020**

**Modalidade de Carta Convite n° 4/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de GUARARÁ vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade de Carta Convite, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo.

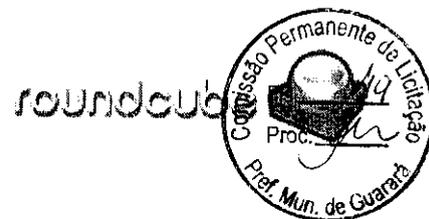
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Comissão Permanente de Licitação**

Recebi em: 02 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Assunto **Convite para Processo Licitatório nº 048/2020**  
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>  
Para Centro de ensino Ltda <infopointme@yahoo.com.br>  
Data 2020-04-02 10:22  
Prioridade Mais alta



- Aviso.doc (~753 KB)
- Convite - CENTRO DE ENSINO.doc (~754 KB)
- EditalCompleto.doc (~864 KB)

Prezados, bom dia!

Venho por meio de este convidar esta renomada empresa para participar conosco do processo licitatório de nº048/2020 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DA SALA DE INFORMATICA DA EDUCAÇÃO, que ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal de Guarará, Setor de Licitações, no dia 09/04/2020 às 13:00.

Disponibilizo através de anexo uma cópia do edital, convite e publicação, favor trazer no dia o convite assinado.

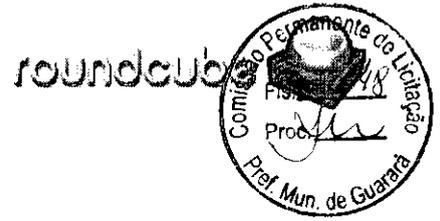
No intuito de evitar e prevenir a proliferação do COVID-19 (Corona Vírus) o município sugere que os licitantes enviem seus envelopes pelos correios ou protocolem na recepção da Prefeitura podendo ser no dia e hora estabelecidos no edital ou até mesmo antes do dia do certame, com isso evitando aglomeração de pessoas em recinto fechado.

Atenciosamente

Comissão Permanente de Licitação Guarará

Tel: (32)3264-1185 Ramal 04

Assunto **Convite para Processo Licitatório nº 048/2020**  
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>  
Para <missaomultimidiapequeri@gmail.com>  
Data 2020-04-02 10:27  
Prioridade Mais alta



- Aviso.doc (~753 KB)
- Convite - MISSÃO.doc (~754 KB)
- EditalCompleto.doc (~865 KB)

Prezados, bom dia!

Venho por meio de este convidar esta renomada empresa para participar conosco do processo licitatório de nº048/2020 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DA SALA DE INFORMATICA DA EDUCAÇÃO, que ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal de Guarará, Setor de Licitações, no dia 09/04/2020 às 13:00.

Disponibilizo através de anexo uma cópia do edital, convite e publicação, favor trazer no dia o convite assinado.

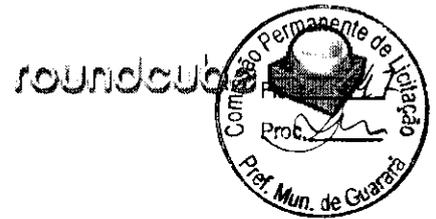
No intuito de evitar e prevenir a proliferação do COVID-19 (Corona Vírus) o município sugere que os licitantes enviem seus envelopes pelos correios ou protocolem na recepção da Prefeitura podendo ser no dia e hora estabelecidos no edital ou até mesmo antes do dia do certame, com isso evitando aglomeração de pessoas em recinto fechado.

Atenciosamente

Comissão Permanente de Licitação Guarará

Tel: (32)3264-1185 Ramal 04

Assunto **Convite para Processo Licitatório nº 048/2020**  
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>  
Para <infomello2000@gmail.com>  
Data 2020-04-02 10:28  
Prioridade Mais alta



- Aviso.doc (~753 KB)
- Convite - INFOMELLO.doc (~754 KB)
- EditalCompleto.doc (~865 KB)

Prezados, bom dia!

Venho por meio de este convidar esta renomada empresa para participar conosco do processo licitatório de nº048/2020 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DA SALA DE INFORMÁTICA DA EDUCAÇÃO, que ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal de Guarará, Setor de Licitações, no dia 09/04/2020 às 13:00.

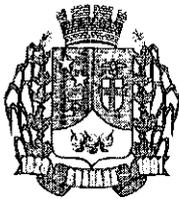
Disponibilizo através de anexo uma cópia do edital, convite e publicação, favor trazer no dia o convite assinado.

No intuito de evitar e prevenir a proliferação do COVID-19 (Corona Vírus) o município sugere que os licitantes enviem seus envelopes pelos correios ou protocolem na recepção da Prefeitura podendo ser no dia e hora estabelecidos no edital ou até mesmo antes do dia do certame, com isso evitando aglomeração de pessoas em recinto fechado.

Atenciosamente

Comissão Permanente de Licitação Guarará

Tel: (32)3264-1185 Ramal 04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 -- e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000



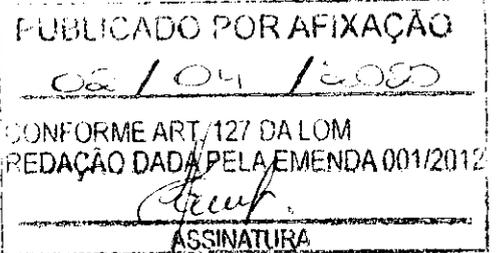
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 048/2020

Modalidade de Carta Convite nº 004/2020

O Município de GUARARÁ, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 9 de abril de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Capitão Gervásio, nº 13, bairro Centro, município de GUARARÁ, será realizada licitação para a contratação de interessados na AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DA SALA DE INFORMATICA DA EDUCAÇÃO tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. GUARARÁ, 2 de abril de 2020.





Município de GUARARÁ  
Processo licitatório nº 048/2020  
Modalidade de Carta Convite nº 004/2020



## PARECER

### Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/1993, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 048/2020, na Modalidade de Carta Convite nº 004/2020, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

### Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, a do artigo 23 da lei federal nº8666/1993, isto é, definem como modalidade para a licitação o CONVITE, para serviços até R\$ 176.000,00.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

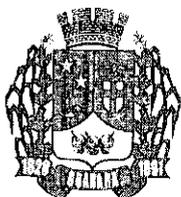
A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhista, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da lei federal nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei federal nº8666/1993.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei federal nº8666/1993, s.m.j..

## Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 21, da lei federal nº8666/1993, o prazo mínimo de 5 dias úteis antes da data de abertura dos envelopes para publicação e entrega da carta convite (obras estimadas até R\$ 330.000,00 e compras e serviços até R\$ 176.000,00).

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

GUARARÁ, 02 de abril de 2020

---

**João Paulo Carvalho de Meireles Filho**  
**Assessor Jurídico do Município**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Licitação nº 048/2020 Modalidade de Carta Convite nº 004/2020

### PREÂMBULO

O Município de GUARARÁ, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de CARTA CONVITE para contratação de interessados na AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DA SALA DE INFORMATICA DA EDUCAÇÃO de acordo com descrição contida no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

### Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

No intuito de evitar e prevenir a proliferação do COVID-19 (Corona Vírus), excepcionalmente o Município sugere aos licitantes enviem seus envelopes pelos correios ou protocolem na recepção da Prefeitura podendo ser no dia e hora estabelecidos no edital ou até mesmo antes do dia do certame. Evitando assim aglomeração de pessoas em ambientes fechados.

Conforme o item 13.2 deste Edital – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, optara pela análise da documentação em trabalho interno.

**Comissão de Licitação**  
Município de GUARARÁ  
Rua Capitão Gervásio, nº 13  
Bairro Centro

### Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 09/04/2020  
Horário: 13:00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

### 2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.2.1 – A entrega dos produtos e da prestação de serviço será no máximo de até 72 horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.5 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.6 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.7 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

## 4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## 5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 09 (nove) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

## 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas no MUNICÍPIO, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

## 7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### 7.1.1 – JURÍDICA

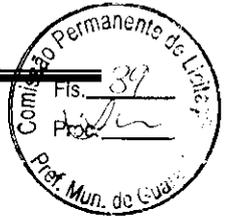
- Registro Comercial, no caso de empresa individual,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s),
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s),

## 7.1.2 – FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.5 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO Nº 048/2020**  
**MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 004/2020**  
**DOCUMENTAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

## 8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

## 9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
LICITAÇÃO N° 048/2020  
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 004/2020  
PROPOSTA**

## 10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



10.1 - A licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8666/1993, bem como na forma dos arts.44 e 45 da lei complementar nº123/2006, conforme o caso.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## 11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

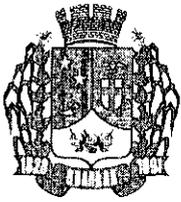
- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

## 12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandato;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

## 13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

**13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.**

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

## 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

## 15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

## 16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

## 17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## 18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

**02.03006.12.361.0014.108-449052 - AQUIS. DE EQUIP. PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTA / 119**

**02.03006.12.361.0014.108-449052 - AQUIS. DE EQUIP. PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTA / 147**

**02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147**

**02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119**

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.09 – Integram este edital de Carta Convite:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



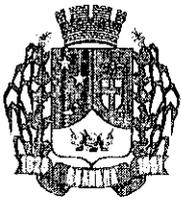
- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta do Contrato
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO IV – Credenciamento
- ANEXO V – Informações de e-mail(s)
- ANEXO VI – Declaração de Inteiro Teor
- ANEXO VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO IX – Declaração
- ANEXO X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO XI – Renúncia de Recursos

Em GUARARA, 02 de abril de 2020

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
GISLAINI BORDONI ROCHA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
UNGLEY CASSIANO DA SILVA  
MEMBRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO I

**Licitação nº 048/2020**  
**Modalidade de Carta Convite nº 004/2020**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO:

1.1 - Aquisição de computadores e serviço de estruturação da rede da sala de informática da Educação.

#### 2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 09 (nove) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

#### 3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1 – A aquisição dos referidos computadores e serviço de estruturação da rede torna-se fundamental e essencial para a criação da sala de informática. A aquisição destes computadores possibilitará uma maneira de aumentar, potencializar o aprendizado e produtividade e a qualidade dos do ensino aos alunos da rede Municipal

#### 4. PERÍODO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos e serviço da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

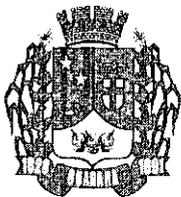
4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no edital, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pela Secretária de Educação.

4.3 - A entrega dos produtos ou a prestação do serviço será de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

4.4 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 09 (nove) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

4.5 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.6 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



4.7 – Os materiais para a realização do estruturação da rede referente a sala de Informática será por conta da empresa vencedora.

## 5- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1. A licitação deverá ser do tipo Menor Preço por Item.

## 6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do produto, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

6.2.1 – A entrega dos produtos ou serviço será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado ops procedimentos legais cabíveis.

6.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

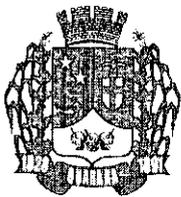
6.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas. Os materiais estarão sujeitos à aceitação do Município, o qual caberá o direito de recusar, caso o produto e material não esteja de acordo com o especificado;

6.2.7 – O prazo máximo para a substituição dos produtos, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

## 7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



7.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designados pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

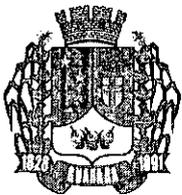
8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## 9 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERÊNCIA DOS ITENS

9.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

Nº Item	Quant.	Val. Méd	Val. Tot.	Un.	Especificação
1	1,00	4.733,33	4.733,33	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
2	1,00	1.026,67	1.026,67	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3	30,00	2.140,00	64.200,00	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.93 GHZ, PLACA MÃE, 8GB MEMÓRIA RAM DDR3, HD 500 GB, TECLADO USB ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR 18,5" LED, GABINETE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W, HEADPHONE COM MICROFONE
4	30,00	406,67	12.200,10	UNIDADE	NOBREAK 600VA MONO
5	2,00	238,33	476,66	UNIDADE	SWITCH 16 PORTAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO II

Licitação nº 048/2020  
Modalidade de Carta Convite nº 004/2020

MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_\_

### Contratante

Razão Social  
Logradouro n° Bairro  
Cidade UF CEP TEL  
CNPJ Inscrição Estadual

### Contratado

Razão Social  
Logradouro n° Bairro  
Cidade UF CEP TEL  
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 048/2020, instaurada sob a modalidade de licitação de Carta Convite nº 004/2020, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

### Especificação do Material

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

### Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

### Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

**02.03006.12.361.0014.108-449052 - AQUIS. DE EQUIP. PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTA / 119**

**02.03006.12.361.0014.108-449052 - AQUIS. DE EQUIP. PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTA / 147**

**02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147**

**02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119**

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – A entrega dos produtos ou serviço será no máximo de até 72 horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## **OITAVA - DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local                      Data

\_\_\_\_\_  
Contratante                      Contratado  
CPF:                                      CPF:

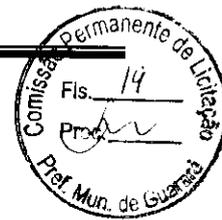
\_\_\_\_\_  
Testemunha                      Testemunha  
CPF:                                      CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 -- e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO III

Licitação nº 048/2020  
Modalidade de Carta Convite nº 004/2020

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

#### Especificação do Material

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA			
2	1,00	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA			
3	30,00	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.93 GHZ, PLACA MÃE, 8GB MEMÓRIA RAM DDR3, HD 500 GB, TECLADO USB ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR 18,5" LED, GABINETE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W, HEADPHONE COM MICROFONE			
4	30,00	UNIDADE	NOBREAK 600VA MONO			
5	2,00	UNIDADE	SWITCH 16 PORTAS			

#### Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura / Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO IV

Licitação nº 048/2020  
Modalidade de Carta Convite nº 004/2020

### CRENCIAMENTO

#### Proponente

Razão Social  
Logradouro n° Bairro  
Cidade UF CEP TEL  
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da célula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Carta Convite nº 048/2020 - Edital nº 004/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome  
Cargo  
Identidade  
CPF  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO V

Licitação nº 048/2020  
Modalidade de Carta Convite nº 004/2020

### INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente  
Razão Social:  
Logradouro: N°: Bairro:  
Cidade: UF: CEP: TEL  
CNPJ: Inscrição Estadual:

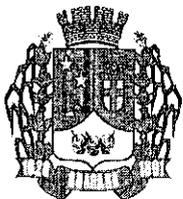
DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:  
Cargo:  
Identidade:  
CPF:

---

Assinatura / Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO VI

Licitação nº 048/2020  
Modalidade de Carta Convite nº 004/2020

## DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite nº 004/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO VIII

Licitação nº 048/2020  
Modalidade de Carta Convite nº 004/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 048/2020 - Modalidade Carta Convite nº 004/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO IX

Licitação nº 048/2020  
Modalidade de Carta Convite nº 004/2020

## DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome  
Cargo  
Identidade  
CPF

---

Assinatura / Carimbo do CNPJ  
Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO X

Licitação nº 048/2020  
Modalidade de Carta Convite nº 004/2020

### Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO XI

Licitação nº 048/2020  
Modalidade de Carta Convite nº 004/2020

### RENÚNCIA DE RECURSOS

(Nome da Empresa), \_\_\_\_\_, inscrito sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

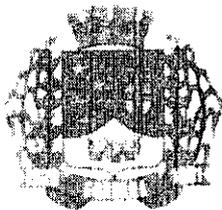


## PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 02/04/2020

  
\_\_\_\_\_  
José Maurício de Sales  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-2000  
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



**PORTARIA Nº 010 DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

*Considerando a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;*

*Considerando a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;*

*Considerando os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;*

*Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;*

*Considerando os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”*

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislain Bordon Rocha	Membro
03	Orquey Cassiano da Silva	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

**Art. 2º** - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislain Bordon Rocha	Equipe de apoio
04	Orquey Cassiano da Silva	Suplente

**Art. 3º** - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicar-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 10 de março de 2020.

  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a realização de Carta Convite (Compras até R\$ 176.000,00) tipo Menor Preço por Item.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 02/04/2020

Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	41.318,38	0,00	0,00
Maio	41.318,38	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

147 - Transferência do Salário-Educação

119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

02.03006.12.361.0014.108-449052 - AQUIS. DE EQUIP. PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTA / 119

02.03006.12.361.0014.108-449052 - AQUIS. DE EQUIP. PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTA / 147

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Em: 02/04/2020

Natália Pacheco de Oliveira  
Tessoureira

Em: 02/04/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2900/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Responsável pela solicitação: TARCISIO ALVES MOREIRA  
Data da solicitação: 31/03/2020

Assinatura

### Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DA SALA DE INFORMÁTICA DA EDUCAÇÃO

### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS COMPUTADORES E SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE TORNA-SE FUNDAMENTAL E ESSENCIAL PARA A CRIAÇÃO DA SALA DE INFORMÁTICA.

A AQUISIÇÃO DESTES COMPUTADORES POSSIBILITARÁ UMA MANEIRA DE AUMENTAR, POTENCIALIZAR O APRENDIZADO E PRODUTIVIDADE E A QUALIDADE DOS DO ENSINO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

### Observações ou Outros

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
2	1,00	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA
3	30,00	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.93 GHZ, PLACA MÃE, 8GB MEMÓRIA RAM DDR3, HD 500 GB, TECLADO USB ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR 18,5" LED, GABINETE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W, HEADPHONE COM MICROFONE
4	30,00	UNIDADE	NOBREAK 600VA MONO
5	2,00	UNIDADE	SWITCH 16 PORTAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA - ME INFOMELLO INFORMATICA LTDA - ME MISSAO MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	23/03/2020	<input type="radio"/>	4.500,00	4.500,00	4.733,33
		20/03/2020	<input type="radio"/>	4.700,00	4.700,00	
		19/03/2020	<input type="radio"/>	5.000,00	5.000,00	
2	CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA - ME INFOMELLO INFORMATICA LTDA - ME MISSAO MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	23/03/2020	<input type="radio"/>	990,00	990,00	1.026,67
		20/03/2020	<input type="radio"/>	1.040,00	1.040,00	
		19/03/2020	<input type="radio"/>	1.050,00	1.050,00	
3	CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA - ME INFOMELLO INFORMATICA LTDA - ME MISSAO MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	23/03/2020	<input type="radio"/>	2.090,00	62.700,00	64.200,00
		20/03/2020	<input type="radio"/>	2.150,00	64.500,00	
		19/03/2020	<input type="radio"/>	2.180,00	65.400,00	
4	CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA - ME INFOMELLO INFORMATICA LTDA - ME MISSAO MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	23/03/2020	<input type="radio"/>	390,00	11.700,00	12.200,00
		20/03/2020	<input type="radio"/>	410,00	12.300,00	
		19/03/2020	<input type="radio"/>	420,00	12.600,00	
5	CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA - ME INFOMELLO INFORMATICA LTDA - ME MISSAO MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	23/03/2020	<input type="radio"/>	230,00	460,00	476,67
		20/03/2020	<input type="radio"/>	235,00	470,00	
		19/03/2020	<input type="radio"/>	250,00	500,00	

### Fornecedores

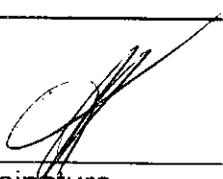
MISSAO MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME - Rua Prefeito Luiz Pessoa Bastos, 199 - Centro - CEP 36610-000 - PEQUERI, MG  
**Valor Total:** 84.550,00

CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA - ME - R EDUARDO PEREIRA GUEDES ,203 - CENTRO - CEP 36640-00 - MAR DE ESPANHA, MG  
**Valor Total:** 80.350,00

INFOMELLO INFORMATICA LTDA - ME - Avenida Presidente Itamar Franco, 724 - Centro - CEP 36010-020 - JUIZ DE FORA, MG  
**Valor Total:** 83.010,00

### Legenda para o Estabelecimento

- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ O ] Orçamento
- [ X ] Outros

  
Assinatura



Infopoint Informática  
CNPJ 11053688/0001-94  
Rua Eduardo Pereira Guedes, nº 203,  
Loja 02, Centro - Mar de Espanha - MG  
CEP 36640-000 - Tel. (32) 3276-2833



## **ORÇAMENTO**

(Cliente: Secretaria Municipal Educação de Guarará)

Mar de Espanha, 23 de março de 2020.

Item	Qtde	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Microcomputador Core I3 2.93 GHz, Placa Mãe LGA 1155, 8GB Memória Ram DDR3, HD 500 GB Sata, Teclado USB ABNT2, Mouse Óptico USB, Monitor 18,5" LED, Gabinete Preto com Fonte de Alimentação 500w, Headphone com microfone	R\$ 2090,00	R\$ 62700,00
02	30	Nobreak 600VA Mono Intelbras	R\$ 390,00	R\$ 11700,00
03	02	Switch 16 portas TP Link	R\$ 230,00	R\$ 460,00
04	01	Impressora Multifuncional Epson L3110 Ecotank	R\$ 990,00	R\$ 990,00
05	30	Cadeiras para alunos		
06	30	Mesa para colocação dos computadores		
07	01	Estruturação de Rede do laboratório de informática	R\$ 4500,00	R\$ 4500,00
08	01	Internet de 100 megas para laboratório		

Valor à vista R\$ 80.350,00 (oitenta mil trezentos e cinquenta reais).

*Neivaldo Medeiros da Silva*

CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS LTDA  
INFOPOINT - NEIVALDO MEDEIROS DA SILVA  
CNPJ 11053688/0001-94

11053688/0001-94

CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS  
LTDA. - ME

R. DR. EDUARDO PEREIRA GUEDES, 203  
LOJA 02 - CENTRO - CEP 36640-000  
MAR DE ESPANHA - MG

Infomello Informática Ltda - ME  
CNPJ 06081729/0001-16 Inscrição Estadual 3673004680034  
Avenida Barão do Rio Branco, nº 2001, sala 707, Centro  
Juiz de Fora/MG - CEP 36013-020



### ORÇAMENTO

(Secretaria Municipal de Educação de Guaraná)

Item	Qtde	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Microcomputador Core I3 2.93 GHz, Placa Mãe LGA 1155, 8GB Memória Ram DDR3, HD 500 GB Sata, Teclado USB ABNT2, Mouse Óptico USB, Monitor 18,5" LED, Gabinete Preto com Fonte de Alimentação 500w, Headphone com microfone	R\$ 2.150,00	R\$ 64.500,00
02	30	Nobreak 600VA Mono TShara	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
03	02	Switch 16 portas TP Link	R\$ 235,00	R\$ 470,00
04	01	Impressora Multifuncional Epson L3110 Ecotank	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
05	30	Cadeiras para alunos		
06	30	Mesa para colocação dos computadores		
07	01	Estruturação de Rede do laboratório de informática	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
08	01	Internet de 100 megas para laboratório		

Valor Total - R\$ 83.010,00 (oitenta e três mil e dez reais).

Juiz de Fora, 20 de março de 2020.

Infomello Informática Ltda - ME  
CNPJ 06081729/0001-16



Pequeri, 19 de março de 2020.

**ORÇAMENTO**

Secretaria Municipal de Educação de Guarará

Item	Qtde	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Microcomputador Core I3 2.93 GHz, Placa Mãe LGA 1155, 8GB Memória Ram DDR4, HD 500 GB Sata, Teclado USB ABNT2, Mouse Óptico USB, Monitor 18,5" LED, Gabinete Preto com Fonte de Alimentação 500w, Headphone com microfone	R\$ 2180,00	R\$ 65400,00
02	30	Nobreak SMS 600VA Mono	R\$ 420,00	R\$ 12600,00
03	02	Switch 16 portas TP Link	R\$ 250,00	R\$ 500,00
04	01	Impressora Multifuncional Epson L3110 Ecotank	R\$ 1050,00	R\$ 1050,00
04	30	Cadeiras para alunos		
05	30	Mesa para colocação dos computadores		
06	01	Estruturação de Rede do laboratório de informática	R\$ 5000,00	R\$ 5000,00
07	01	Internet de 100 megas para laboratório		

Valor Total à vista R\$ 84550,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

*Patrícia Melo Torres*

Missão Multimídia  
CNPJ 09.261.901/0001-01